



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOURADA - GO

UNIÃO ENTRE OS PODERES - 2022

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 14  
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA.

C. Dourada(GO) 13 / 01 / 2022

*R. Bruno Andrade*  
Serviço de Protocolo e Expediente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022**

*Dispõe sobre a implementação de medidas sanitárias com caráter preventivo de modo a impedir a disseminação da COVID-19 e garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno especialmente em seu inciso VI do Artigo 15, promulga o presente Decreto Legislativo;

**CONSIDERANDO** o aumento notório e agressivo do contágio por COVID-19 no município;

**CONSIDERANDO** a natureza dos trabalhos desta Casa de Leis, bem como o espaço da Câmara Municipal em contraste ao número de pessoas que circulam no local;

**CONSIDERANDO** a necessidade em adotar o distanciamento social dentre outras práticas para conter o avanço da contaminação sem interferir no pleno funcionamento da Câmara Municipal e sua atividade legislativa e administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1** – Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal que o atendimento ao público limitar-se-á ao número de 02 (duas) pessoas por vez, devendo os responsáveis por cada departamento sempre que possível atender ao público remotamente, seja por telefone ou e-mail.

**Art. 2** – As sessões legislativas e reuniões das comissões se darão na forma regimental, com acesso vedado ao público.

Praça dos Três Poderes nº10 - Centro - CEP 75.500-000  
CNPJ: 24.809.535/0001-76 / Fone: (64)3434-1160



§1 – Compreende-se como público toda pessoa que não possua vínculo funcional, contratual com esta Casa de Leis ou com o Poder Executivo e órgãos da administração federal ou estadual.

§2º – A presidência da Câmara Municipal providenciará medidas adequadas para fornecer a publicidade as sessões da forma mais ampla possível, podendo esta ocorrer através da Internet, com respectivo endereço eletrônico disponibilizado no site da Câmara Municipal.

**Art. 3º** – Ficam estabelecidos alguns procedimentos preventivos à disseminação do Coronavírus no âmbito da Câmara Municipal, inclusive durante as Sessões e reuniões das comissões;

- I – O uso de máscaras de proteção facial sendo estas descartáveis ou de tecido;
- II – O distanciamento social;
- III - A disponibilização de Álcool-gel e Álcool 70% em todas as salas e repartições;
- IV – A higienização constante do ambiente, sobretudo a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência.

**Art. 4º** – É proibida a paralisação dos serviços intrínsecos à natureza administrativa e legislativa da Câmara Municipal, estes sendo os Órgãos de Gestão Administrativa e Financeira, Órgãos de apoio Legislativo - Parlamentar e o Órgão de Controle Interno.

§ 1º – Os ocupantes de cargos que não integram os órgãos supracitados deverão trabalhar em escala de revezamento elaborada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos em consonância com o Presidente da Câmara, tendo como prioridade a manutenção regular dos serviços da Câmara como a assessoria parlamentar, o serviço de protocolo e arquivo, bem como a limpeza e serviços relativos à copa.

§ 2º – Sempre que o servidor não comparecer presencialmente ao trabalho devido à escala de Revezamento, este deverá, se possível, cumprir com suas obrigações via Home Office e deverá ficar disponível caso seja necessário comparecer presencialmente à Câmara Municipal.

I – Ao servidor que trabalhará via Home Office, a este facultará retirar sob sua responsabilidade os materiais necessários à realização do serviço.

II – O serviço realizado via Home Office não expunge o controle da folha de ponto dos servidores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOURADA - GO**  
UNIÃO ENTRE OS PODERES - 2022

**Art. 5º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aos treze dias do mês de janeiro  
do ano de dois mil e vinte e dois (13/01/2022)**

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

  
**JOÃO BATISTA DE SOUZA**  
Presidente